



RELATÓRIO ARPE/CT Nº 02/2011

Reajuste Tarifário dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife

Recife, 10 de janeiro de 2011.

SUMÁRIO

1. DO OBJETIVO

2. DO CONTEXTO LEGAL

3. DAS ANÁLISES REALIZADAS

3.1 DO CÁLCULO DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS REGULARES

3.2 DO CÁLCULO DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS OPCIONAIS E ESPECIAIS

ANEXOS:

A TABELA DE ÍNDICES ECONÔMICOS MENSais

B TARIFA DAS CAPITAIS BRASILEIRAS

C SIMULAÇÕES DE ARREDONDAMENTO POR ANEL TARIFÁRIO

1 DO OBJETIVO

Este Relatório apresenta as análises técnicas desenvolvidas pela ARPE no processo de reajuste tarifário relativo ao Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, pautadas nas decisões do Conselho Superior de Transporte Metropolitano (CSTM), refletidas nas Resoluções 01/2011 e 03/2011, e nas informações encaminhadas pelo Grande Recife Consórcio de Transporte (GRCT), em conformidade com a legislação.

2 DO CONTEXTO LEGAL

A Agência de Regulação de Pernambuco – ARPE criada em janeiro de 2000 pela Lei Estadual nº 11.742 tem as suas atribuições, objetivos e competências definidos na Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, em especial pela Lei Estadual nº 13.461, de 09 de junho de 2008. Tais instrumentos legais estabelecem as competências da ARPE na regulação dos sistemas de transporte público de passageiros.

A Lei Estadual nº 13.235, de 24 de maio de 2007, instituiu o Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife (CTM), nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com a regulamentação do Conselho Superior de Transporte Metropolitano (CSTM).

Em seguida, a Lei Estadual nº 13.461, de 09 de junho de 2008, definiu um arranjo institucional para a regulação tarifária dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – RMR, através do qual a competência para a fixação das tarifas a serem cobradas dos usuários do STPP passou a ser exercida pelo Conselho Superior de Transporte Metropolitano - CSTM, funcionando no âmbito da ARPE. A mesma lei estabelece no § 1º, inc. IX do art. 13, que trata da composição do CSTM, a inclusão do Diretor Presidente da ARPE como um dos seus membros.

O Decreto Estadual nº 32.297, de 05 de setembro de 2008, consolidou a instalação do Grande Recife Consórcio de Transporte (GRCT), transferindo-lhe as competências da extinta EMTU.

3 DA SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE

Considerando-se que o último reajuste nas tarifas de transporte de passageiros na Região Metropolitana do Recife (RMR) se deu em 26 de janeiro de 2009, foi solicitado pela Urbana-PE o realinhamento tarifário de 24,33% (vinte e quatro inteiros e trinta e três centésimos por cento). Os estudos do GRCT constataram a necessidade de se

promover um novo reajuste tarifário visando ao equilíbrio econômico-financeiro da prestação do referido serviço, propondo a aplicação de um índice de 8,66% (oito inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), com base na variação do IPCA/IBGE.

Assim sendo, em atendimento ao item IV da Resolução nº 001/2011 e ao item II da Resolução nº 003/2011, o GRCT enviou para a ARPE, em 7 de janeiro do corrente, o Ofício nº 02/2011/DP-CTM, complementado, posteriormente, pelo Ofício nº 03/2011/DP-CTM, solicitando cálculo para arredondamento dos valores a serem cobrados dos Anéis Regulares, nos dias úteis e domingos, dos Serviços Opcional e Especial, bem como a homologação do reajuste tarifário aprovado no CSTM.

Salienta-se que os Seccionamentos das Linhas de Ipojuca foram extintos pela Resolução CSTM nº 011, de 29 de dezembro de 2009, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2010, quando da implantação do Terminal Integrado José Faustino dos Santos, situado no Cabo de Santo Agostinho.

4 DAS ANÁLISES REALIZADAS

Preliminarmente, foram levantados os principais índices de variação de preços da economia (INPC, IPCA, IGP-DI E IGP-M), verificando as suas evoluções no período compreendido entre fevereiro de 2009 e dezembro de 2010, que separa do último reajuste homologado (v. Anexo A). A análise dos dados coletados demonstra que o índice de 8,66% aprovado pelo CSTM é inferior à inflação acumulada no período, medida pelos indicadores oficiais. Na comparação com o IPCA/IBGE, índice adotado nos reajustes anteriores (2008 e 2009), observa-se que a variação de 9,95% no período é 14,90% superior ao percentual de reajuste adotado para as tarifas do STPP.

Complementarmente, foram coletados junto à Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP, os valores das tarifas básicas praticadas nas vinte e sete capitais dos estados brasileiros (v. Anexo B), onde se verifica que mesmo depois da aplicação do índice de 8,66%, Recife ainda se situa em 22º na ordem decrescente dos valores. Cumpre ressaltar que as capitais que apresentam tarifas mais baixas, não praticaram reajustes em 2011.

Das análises realizadas, a ARPE concluiu pela homologação dos valores tarifários dos serviços regulares por anel, bem como dos serviços opcionais e especiais, em consonância com a decisão do CSTM de aplicar um Reajuste Tarifário médio equivalente de **8,66% (oito inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)**, conforme Resoluções nº 001/2011 e nº 003/2011 do referido Conselho.

4.1 DO CÁLCULO DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS REGULARES

A base para este procedimento tarifário foi a Tarifa Exata calculada para cada anel conforme Resolução ARPE nº 001/2009 (parágrafo único do artigo 2º).

Tendo em vista a solicitação de arredondamento e considerando-se a suspensão da emissão da moeda de 1 (um) centavo, além do que convencionalmente vem sendo praticado nos reajustes do STPP/RMR, os valores das passagens de ônibus, foram definidas em numeral monetário múltiplo de 5 (cinco) centavos.

Considerando a variação da participação percentual de passageiro equivalente por anel (PPE) para os serviços regulares entre o último reajuste (jan/2009) e o solicitado atual (jan/2011), conforme informações do GRCT, obtém-se como nova tarifa média ponderada de referência, o valor de R\$ 1,9871. (v. Quadro 1).

Quadro 1

ANEL	TARIFA EXATA (REFERÊNCIA DE CÁLCULO)	PPE 2009 (%)	PPE 2011 (%)
A	R\$ 1,8441	78,20	80,86
B	R\$ 2,8238	16,93	14,90
D	R\$ 2,2475	2,60	2,30
G	R\$ 1,2102	2,27	1,94
TARIFA MÉDIA PONDERADA DE REFERÊNCIA		R\$ 2,0061	R\$ 1,9871

Pelo exposto, após diferentes simulações (v. Anexo C), a ARPE decidiu fixar e homologar as tarifas por anéis conforme o Quadro 2, a seguir.

Quadro 2

		(C)	(C1)	(C2)	(C3)	(C4=C3/C)	(C5)=(C3)-(C2)
ANEL	PPE (%)	TARIFA ATUAL	TARIFA DE REFERÊNCIA PARA BASE DE CÁLCULO	TARIFA EXATA COM REAJUSTE DE 8,66%	TARIFA REAJUSTADA COM ARREDONDAMENTO	PERCENTUAL DE REAJUSTE POR ANEL	RESÍDUO EM CENTAVOS
A	80,86	R\$ 1,85	R\$ 1,8441	R\$ 2,0038	R\$ 2,00	8,11%	0,00
B	14,90	R\$ 2,80	R\$ 2,8238	R\$ 3,0683	R\$ 3,10	10,71%	-0,03
D	2,30	R\$ 2,25	R\$ 2,2475	R\$ 2,4421	R\$ 2,45	6,52%	0,01
G	1,94	R\$ 1,20	R\$ 1,2102	R\$ 1,3150	R\$ 1,30	8,33%	-0,02
TARIFA MÉDIA PONDERADA RESULTANTE APÓS O REAJUSTE					R\$ 2,1607		

Com esses valores, o reajuste médio resultante, no percentual de **8,7363%** (oito inteiros e sete mil e trezentos e sessenta e três décimos de milésimos por cento), foi obtido pela comparação dos valores da tarifa média ponderada atual ajustada para o PPE de 2011, e da tarifa média resultante com arredondamento, após a aplicação do reajuste (V. Quadro 3).

Quadro 3

TARIFA MÉDIA PONDERADA ATUAL AJUSTADA (VALOR EXATO)	TARIFA MÉDIA DE REFERÊNCIA REAJUSTADA		TARIFA MÉDIA RESULTANTE, APÓS ARREDONDAMENTO	
	VALOR	REAJUSTE MÉDIO APROVADO	VALOR	REAJUSTE MÉDIO RESULTANTE
CONFIGURAÇÃO DE PASSAGEIROS INFORMADA EM JAN/2011				
R\$ 1,9871	R\$ 2,1592	8,66%	R\$ 2,1607	8,7363%

Observou-se uma pequena variação do percentual médio de 8,66% aprovado pelo CSTM em decorrência de:

- a) reconfiguração do percentual de participação do passageiro equivalente (PPE) entre os Anéis Tarifários do Sistema; e
- b) arredondamentos aplicados ao cálculo do reajuste de 2011.

Vale ressaltar que a aplicação de reajustes médios é uma prática corrente em serviços públicos delegados (energia elétrica, saneamento, gás, etc.) por diferentes motivações, entre as quais, legislações específicas, fixação de subsídios cruzados, além de conveniências monetárias, como neste caso.

A ARPE, em função desse fato, aplicará dispositivos de compensação nos próximos procedimentos tarifários, visando, continuamente, contrabalançar esses efeitos. Por este motivo, a tarifa exata para cada Anel, servirá sempre de base de referência para o procedimento de Revisão ou Reajuste Tarifário seguinte, como mecanismo compensatório para o setor.

4.2 DO CÁLCULO DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS OPCIONAIS E ESPECIAIS

Para os Serviços Opcionais e Especiais, a ARPE fixou e homologou sua nova tarifa tomando como base os principais condicionantes aplicados aos casos anteriores, ou seja, observância do percentual de reposição médio de 8,66% aplicado sobre a tarifa exata, que serviu de referência para a base de cálculo, e definição do valor da tarifa em numeral monetário múltiplo de 5 (cinco) centavos, conforme Quadros 4 e 5 a seguir.

RELATÓRIO ARPE/CT Nº 02/2011

Reajuste Tarifário do STPP/RMR

Quadro 4

	(C)	(C1)	(C2)	(C3)	(C4=C3/C)	(C5)=(C3)-(C2)	
SERVIÇO OPCIONAL	PPE (%)	TARIFA ATUAL	TARIFA DE REFERÊNCIA PARA BASE DE CÁLCULO	TARIFA EXATA COM REAJUSTE DE 8,66%	TARIFA REAJUSTADA VALOR NOMINAL COM ARREDONDAMENTO	PERCENTUAL DE REAJUSTE POR ANEL (%)	RESÍDUO EM CENTAVOS
Candeias	44,70	R\$ 3,45	R\$ 3,4578	R\$ 3,7572	R\$ 3,75	8,70%	-0,01
Aeroporto	55,30	R\$ 2,30	R\$ 2,3052	R\$ 2,5048	R\$ 2,50	8,70%	-0,01
TARIFA MÉDIA PONDERADA RESULTANTE APÓS O REAJUSTE				R\$ 3,0588			

Quadro 5

	(C)	(C1)	(C2)	(C3)	(C4=C3/C)	(C5)=(C3)-(C2)
SERVIÇO ESPECIAL	TARIFA ATUAL	TARIFA DE REFERÊNCIA PARA BASE DE CÁLCULO	TARIFA EXATA COM REAJUSTE DE 8,66%	TARIFA REAJUSTADA VALOR NOMINAL COM ARREDONDAMENTO	PERCENTUAL DE REAJUSTE RESULTANTE (%)	RESÍDUO EM CENTAVOS
Recife/Porto de Galinhas	R\$ 6,15	R\$ 6,1560	R\$ 6,6891	R\$ 6,70	8,94%	0,01
Cabo de Santo Agostinho/Porto de Galinhas	R\$ 3,45	R\$ 3,4578	R\$ 3,7572	R\$ 3,75	8,70%	0,01
Gaibu/Barra de Jangada	R\$ 3,45	R\$ 3,4500	R\$ 3,7488	R\$ 3,75	8,70%	-

Recife, 10 de janeiro de 2011.

Maria Ângela Albuquerque de Freitas
Coordenadora de Tarifas e Estudos Econômicos Financeiros

Andréa Campos Barbosa
Técnica Reguladora / Matrícula 161-9

Ciente e de acordo.

Hélio Lopes Carvalho
Diretor de Regulação Econômico-Financeira

Anexo A

TABELA DE ÍNDICES ECONÔMICOS MENSAIS

PERÍODO FEV/09 A DEZ/10

(vinte e três meses)

ÍNDICES DE PREÇOS (% A.M)				
MÊS/ANO	INPC	IPCA	IGP-DI	IGP-M
fev/09	0,31	0,55	-0,13	0,26
mar/09	0,20	0,20	-0,84	-0,74
abr/09	0,55	0,48	0,04	-0,15
mai/09	0,60	0,47	0,18	-0,07
jun/09	0,42	0,36	-0,32	-0,10
jul/09	0,23	0,24	-0,64	-0,43
ago/09	0,08	0,15	0,09	-0,36
set/09	0,16	0,24	0,25	0,42
out/09	0,24	0,28	-0,04	0,05
nov/09	0,37	0,41	0,07	0,10
dez/09	0,24	0,37	-0,11	-0,26
jan/10	0,88	0,75	1,01	0,63
fev/10	0,70	0,78	1,09	1,18
mar/10	0,71	0,52	0,63	0,94
abr/10	0,73	0,57	0,72	0,77
mai/10	0,43	0,43	1,57	1,19
jun/10	-0,11	-	0,34	0,85
jul/10	-0,07	0,01	0,22	0,15
ago/10	-0,07	0,04	1,10	0,77
set/10	0,54	0,45	1,10	1,15
out/10	0,92	0,75	1,03	1,01
nov/10	1,03	0,83	1,58	1,45
dez/10 ¹	0,66	0,63	0,45	0,69
ACUMULADO	10,2057	9,9481	9,7725	9,8994

Fontes: IBGE (www.ibge.gov.br); Banco Central (www.bcb.gov.br)

¹ Valores estimados pelo Banco Central (www.bcb.gov.br).

Anexo B

**TARIFA DAS CAPITAIS BRASILEIRAS
A PARTIR DO REAJUSTE DE 09/01/2011**

ÔNIBUS URBANOS
TARIFA - SITUAÇÃO: 07/01/2011

ORDEM	CIDADE	UF	VALOR PREDOMINANTE	INÍCIO DA VIGÊNCIA
1	São Paulo	SP	3,00	05/01/11
2	Campo Grande	MS	2,50	01/03/10
3	Salvador	BA	2,50	01/01/11
4	Rio de Janeiro	RJ	2,50	02/01/11
5	Cuiabá	MT	2,50	01/11/10
6	Belo Horizonte	MG	2,45	29/12/10
7	Porto Alegre	RS	2,45	01/02/10
8	Aracaju	SE	2,45	01/01/10
9	Florianópolis	SC	2,38	01/05/10
10	Porto Velho	RO	2,30	01/02/09
11	Natal	RN	2,30	01/09/09
12	Manaus	AM	2,25	01/07/10
13	Goiânia	GO	2,25	01/04/09
Tarifa Média Brasil			2,22	
14	Curitiba	PR	2,20	01/01/09
15	Maceió	AL	2,10	01/01/10
16	João Pessoa	PB	2,10	03/01/11
17	Vitória	ES	2,10	01/01/10
18	São Luís	MA	2,10	01/02/10
19	Boa Vista	RR	2,00	01/07/09
20	Brasília	DF	2,00	01/01/06
21	Palmas	TO	2,00	01/10/10
22	Recife	PE	2,00	09/01/11
23	Macapá	AP	1,95	01/07/08
24	Rio Branco	AC	1,90	01/08/07
25	Teresina	PI	1,90	01/05/09
26	Belém	PA	1,85	01/02/10
27	Fortaleza	CE	1,80	01/05/09

Fontes: Associação Nacional de Transportes Públicos (www.antp.org.br)
R7(www.r7.com/sao-paulo/noticias)

RELATÓRIO ARPE/CT Nº 02/2011

Reajuste Tarifário do STPP/RMR

Anexo C

SIMULAÇÕES DE ARREDONDAMENTO POR ANEL TARIFÁRIO REAJUSTE DE 09/01/2011

ANEL	ATUAL		NOVA PPE (%) JAN/11	TARIFA EXATA (R\$) COM REAJUSTE DE 8,66%	SIMULAÇÕES (R\$)				
	PPE (%) JAN/09	TARIFA (R\$)			1	2	3	4	5
A	78,20	1,85	80,86	2,0038	2,00	2,00	2,05	2,05	2,05
B	16,93	2,80	14,90	3,0683	3,05	3,10	3,00	3,05	3,10
D	2,60	2,25	2,30	2,4421	2,45	2,45	2,45	2,45	2,45
G	2,27	1,20	1,94	1,3150	1,30	1,30	1,30	1,30	1,30
TARIFA MÉDIA (R\$)	2,0061		1,9871		2,1532	2,1607	2,1862	2,1937	2,2011
REAJUSTE CONSIDERANDO A TARIFA MÉDIA COM A CONFIGURAÇÃO DE PASSAGEIROS DE JAN/09					7,33%	7,70%	8,98%	9,35%	9,72%
REAJUSTE CONSIDERANDO A TARIFA MÉDIA COM A CONFIGURAÇÃO DE PASSAGEIROS DE JAN/11					8,36%	8,73%	10,02%	10,39%	10,77%

Observação: Os critérios de arredondamento da Simulação 2 foram os adotados na decisão da ARPE.